

**Moção:** Repartição de Receita da Taxa Turística Municipal pelas Juntas de Freguesia

XX Congresso Nacional da ANAFRE — Associação Nacional de Freguesias,

Considerando que:

A taxa turística municipal tem vindo a ser adotada por diversos municípios como instrumento de compensação pelo impacto da atividade turística no território;

Esse impacto manifesta-se de forma particularmente intensa ao nível das freguesias, onde se concentram os espaços públicos, os serviços de proximidade, os eventos locais, a limpeza urbana, a manutenção corrente e a vivência quotidiana entre residentes e visitantes;

As juntas de freguesia são, na prática, o primeiro nível da administração pública a responder às exigências decorrentes do aumento da pressão turística;

Não obstante, as freguesias não beneficiam, regra geral, de qualquer parcela da receita proveniente da taxa turística, apesar de suportarem custos diretos e permanentes associados a essa realidade;

O princípio da subsidiariedade, da justiça financeira e da coesão territorial recomenda que os recursos acompanhem as responsabilidades efetivamente exercidas;

O Congresso Nacional da ANAFRE delibera:

Recomendar ao Governo e à Associação Nacional de Municípios Portugueses a criação de um enquadramento legal que permita a consignação de uma percentagem da receita da taxa turística municipal às juntas de freguesia;

Defender que essa repartição tenha em conta critérios objetivos, nomeadamente a incidência territorial da atividade turística, o número de dormidas, a pressão sobre o espaço público e os encargos efetivamente suportados pelas freguesias;

Afirmar que o reforço financeiro das freguesias constitui um fator essencial para a melhoria da qualidade do território, da experiência turística e da sustentabilidade das comunidades locais;

Mandatar a direção nacional da ANAFRE para desenvolver diligências institucionais junto do Governo, da Assembleia da República e da Associação Nacional de

Municípios Portugueses, com vista à concretização desta orientação.

Portimão, 30 de janeiro de 2026

1º subscritor: Milton Teixeira - Junta de Freguesia do Caniço

Milton Teixeira